



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
CONTROLADORIA GERAL DO LEGISLATIVO

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO
ANEXO III, da Resolução n.º 11.535/2014 (RESOLUÇÃO
ADMINISTRATIVA
Nº 29/2017/TCM, DE 04 DE JULHO DE 2017)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 9/2017-001CMVX, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2017-001CMVX**, que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel comum S-500), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX**, no valor global de R\$126.050,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta reais), e o Contrato n.º 20170041, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel comum S-500), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX** com a **POSTO SANTA MARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, no valor de R\$81.950,00 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, e o Contrato encontram-se:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este **Controle Interno** entende que o **Processo Licitatório** e o **Contrato** supramencionados encontram-se **em ordem**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Vitória do Xingu-PA, 31 de Outubro de 2017.

FAUZE ZAIDAM
CONTROLADOR GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 061/2017
CPF N.º 009.792.772-48